



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA EXERCÍCIO 2015**

**ÓRGÃO:** **PREFEITURA DE CACAULÂNDIA/RO**

**MODALIDADE:** Auditoria Anual

**PERÍODO:** Janeiro a Dezembro - 2015

**COMPOSIÇÃO:**

**EDMAR RIBEIRO AMORIM**

Prefeito Municipal

**JURACI DE PAULA**

Vice-Prefeito

**VALDECIR BATISTA**

Procurador do Município

**RAFAELA P. F. SILVEIRA**

Procuradora do Município

**JOAO PAULO M. DE SOUZA**

Controlador Interino

**VALQUIRIA DA SILVA MACHADO**

Contadora do Município

**ADAILTON LUZ DE SOUZA**

Secretária de Coordenação Geral

**MAXSUEL FALCÃO METZKER**

Secretário de Saúde

**JOZIELIA FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Educação

**UANDERSON DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário de Trabalho e Ação Social

**DANIEL DA SILVA**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**JOCELEN BIFF**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 11, V, “b”, combinado com o artigo 46 da Instrução Normativa n.º 13/2004 e da Instrução Normativa 007/2004, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e da Lei Complementar n.º 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, apresentamos o seguinte levantamento de auditoria do exercício de 2015 (Janeiro a Dezembro) do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia.

A competência para a elaboração do presente relatório de auditoria está consubstanciado nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia/RO, aos quais estabelecem que a fiscalização do município será exercida pelo sistema de Controle Interno, além do Poder Legislativo e do Controle Externo.

Os autos de auditoria foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, face aos pareceres, inspeções, recomendações e determinações deste órgão de Controle Interno, devidamente acompanhados e enlaçados pelos registros contábeis, provas correspondentes e de todos os documentos e elementos necessários sobre os atos.

A avaliação fora procedida com base nas ações do Poder Executivo Municipal, abrangendo a execução dos programas previstos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, utilizando-se do acompanhamento técnico preventivo, concomitante, e repressivo.

A Controladoria-Geral do Município procurou exercer um controle de vigilância, orientação e correção dos atos do executivo, primando pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade e da eficiência.

Dentre o controle prévio ou preventivo, procurou-se, sempre que possível, ou quando de conhecimento, identificar possíveis falhas ou vícios, antes da instauração dos atos, ou até mesmo, no controle quanto à prévia liquidação de despesa, momento em que se apura oportuno o pagamento, aumentando assim a probabilidade de eficiência e validade do ato.

Quando iniciados os atos, a preocupação passou a ser quanto ao controle concomitante ou sucessivo, onde, aduz identificar falhas ou possíveis vícios durante a execução destes. Nesse quesito, a Controladoria, inspecionou contratos administrativos, dando ênfase à vigência, termos aditivos e em especial os contratos emergenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **1. DA BASE LEGAL UTILIZADA**

A legislação básica que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;
- e) Lei 10.520/02 – Pregão;
- f) Lei Federal n.º 4.320/64 – Normas financeiras;
- g) Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- h) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- i) Lei Orgânica do Município;
- j) IN n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 do STN;
- k) Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009;
- l) Demais Leis, Decretos e Portarias, bem como outras normas.

As bases legais acima arroladas são apenas demonstrativas. É evidente que a rotina do órgão de Controle Interno necessita de apreço a outras normativas, quando há a necessidade de análise de situações atípicas.

## **2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A estrutura do Poder Executivo do Município de Cacaulândia/RO é determinada pela Lei Orgânica do Município, ao qual fixa a composição, princípios e diretrizes da Administração Pública Municipal.

Sendo assim, as principais áreas envolvidas no procedimento de acompanhamento e auditoria são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Coordenação Geral, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e demais setores ligados a estes.

Salientamos que a estrutura organizacional foi regulamentada através do Decreto Municipal 2139/GP/2014, conforme imagem abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

## PODER EXECUTIVO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### 3. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

No âmbito geral, nos termos da legislação vigente, compete ao controle interno o acompanhamento e fiscalização orçamentária, patrimonial, financeira e contábil do executivo municipal. Sendo assim, o órgão de Controle Interno manteve o empenho necessário para o cumprimento de metas, a eficiência dos gastos dos recursos públicos e a devida aplicação das subvenções.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, com base nos relatórios bimestrais, relatório semestral, procedimentos da despesa e demais arquivos peculiares a cada setor, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

Os relatórios e os papéis de trabalho utilizados, que deram suporte a presente auditoria, estão devidamente arquivados nesta Unidade de Controle Interno.

### 4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

No âmbito geral, nos termos da legislação vigente, compete ao controle interno o acompanhamento e fiscalização orçamentária, patrimonial, financeira e contábil do executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

municipal. Nesse passo, o órgão de Controle Interno manteve o mínimo necessário para o cumprimento de metas, a eficiência do gasto dos recursos públicos, e a devida aplicação das subvenções.

Quanto às vistorias, inspeções e auditorias, que a momento estão sendo de praxe nesse órgão, estamos procurando adequar, priorizar e manter como regra.

No primeiro quadrimestre de 2015, fora realizado uma análise e acompanhamento do consumo de combustível das frotas municipais, no intuito de verificar a conformidade do controle, bem como a prevenção de possíveis danos ao erário.

Outro fator importante, foi a auditoria realizada nas concessão de férias dos servidores municipais. As férias do período de Janeiro à Junho de 2015, foram analisadas, sob o aspecto dos cálculos que o sistema de informação do Departamento de Recursos Humanos utilizada, sob tudo a nomenclatura utilizada para tal fim.

#### **4.1- Dos Adiantamentos**

O regime de adiantamento previsto no art. 68 da Lei Federal 4.320/64, tem previsão na Lei Municipal nº 008/GP/93.

Para concessão de suprimentos de fundos, a Controladoria-Geral do Município deve emitir parecer favorável, momento em que, envia-se o processo ao órgão jurídico para análise, que, caso favorável à concessão, confecciona portaria em nome do servidor que receberá o numerário.

Durante o exercício de 2015, este órgão vetou processos de adiantamentos, por entender que, mesmo não podendo ser submetido a procedimento normal de aplicação, a urgência não fora caracterizada.

Entendemos que, caso não fique caracterizada a urgência do adiantamento, a sua aplicação é inviável, podendo ser submetido aos procedimentos normais, momento em que, sugerimos a abertura de processos de aquisição ou serviço de terceiros, com a devida dotação orçamentária.

Nesse passo, no exercício de 2015, somente foram concedidos 06 (seis) adiantamentos, onde o numerário não ultrapassou a duas vezes o valor da remuneração do servidor, nem o limite de 50% (cinquenta por cento) do estabelecido pelo Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, ou seja R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em todos os casos, não foram encontrados divergências nos documentos apresentados para a devida prestação de contas.

#### 4.2 – Orçamento e Execução Orçamentária

A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº. 621/2013, estimando a receita e fixando a despesa da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia em R\$ 18.819.777,42 (Dezoito milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

A execução orçamentária do exercício de 2015 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve de forma geral o cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento:

##### 4.2.1 - Execução Orçamentária da Receita:

Receitas	Exercício 2014			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Resultado
	18.819.777,42	25.612.923,75	23.156.376,48	-2.456.547,27

##### 4.2.1.2 - Da evolução da receita arrecadada em relação aos exercícios anteriores.

##### 4.2.1.3 - Quadro da Receita Total

Receitas orçamentari	Previsão Inicial R\$	Previsão Atualizada R\$	Receitas Realizadas R\$	Diferenças R\$
Receita corrente	18.180.577,89	18.286.766,29	18.440.215,23	153.448,94
Receita tributária	1.183.022,37	1.183.122,37	919.350,05	-263.672,32
Rec. de contribuição.	818.589,37	818.589,37	1.123.195,98	304.606,61
Rec. Patrimonial	849.687,21	849.687,21	1.425.846,11	576.158,90
Rec. De serviço	0,0	0,00	3.458,82	3.458,82
Transf. Corrente	15.046.065,65	15.152.254,05	14.853.116,84	-299.137,21
Outras rec. Correntes	283.213,29	283.213,29	115.220,43	-167.992,86
Receitas de Capital	639.199,53	7.326.157,46	4.716.161,25	-2.609.996,21
Alienação de bens	14.915,80	14.915,80	0,00	-14.915,80
Transf. De capital	624.283,73	7.311.241,66	4.716.161,25	-2.595.080,41
<b>TOTAL</b>	<b>18.819.777,42</b>	<b>25.612.923,75</b>	<b>23.156.376,48</b>	<b>-2.456.547,27</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

As Receitas arrecadas no município de Cacaúlândia frustraram-se em relação a Previsão da Receita Atualizada, sendo a maior responsável por uma arrecadação deficitária as Receitas e Transferências de Capital provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de convênios previstos e não arrecadados no exercício

Verifica-se pelos demonstrativos apresentados que a receita total arrecada no exercício de 2015, aumentou em relação ao exercício de 2014 um total de **5,87%** da receita total, o que significa uma pequena representatividade.

#### 4.2.1.4 - Do desempenho da receita arrecada em relação à planejada.

A execução da despesa, no exercício de 2015, alcançou a cifra de R\$ 25.314.098,73 com uma superação expressiva comparada ao ano anterior (2014), que foi de R\$19.437.263,19 apresentando um aumento de 23,22%. Sendo que as despesas correntes apresentou um acréscimo de 5,87%, e as despesas de capital (investimento) apresentou um acréscimo representativo de 73,67% conforme descrito no quadro abaixo.

#### 4.2.2 - Execução Orçamentária da Despesa:

Desp.Orçam.	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Diferença
Desp. Corrente	16.948.277,42	19.961.575,43	18.837.038,05	18.837.038,05	16.839.005,00	1.124.537,38
Pessoal e Encargos	9.872.469,20	12.697.992,26	12.387.138,94	12.387.138,94	11.444.323,48	310.853,32
Juros e Enc. da Dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Corrente	7.075.808,22	7.263.583,17	6.449.899,11	6.449.899,11	5.394.681,52	813.684,06
Despesas de Capital	651.500,00	9.008.955,81	6.477.060,68	6.477.060,68	6.221.536,29	2.531.895,13
Investimentos	651.500,00	8.773.804,79	6.259.674,98	6.259.674,98	6.004.150,59	2.514.129,81
Inv. Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiz. da Dívida	0,00	235.151,02	217.385,70	217.385,70	217.385,70	17.765,32
Reserva de Cont.	1.220.000,00	1.455.000,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	18.819.777,42	30.425.531,24	25.314.098,73	25.314.098,73	23.060.541,29	5.111.432,51
<b>SUPERAVIT</b>			<b>0,00</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>18.819.777,42</b>	<b>30.425.531,24</b>	<b>25.314.098,73</b>	<b>25.314.098,73</b>	<b>23.060.541,29</b>	<b>5.111.432,51</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Após análise realizada, concluímos que as metas previstas no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, para o exercício de 2015, de maneira geral foram executadas, conforme abaixo:

<b>01. GABINETE DO PREFEITO</b>	
VALOR R\$: 832.500,00	
Func. Programática: 2011- Apoio Adm. Do Gabinete do Prefeito Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 832.500,00 Liquidado R\$: 812.103,75	Índice Realizado: 97,55%
<b>02. SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL</b>	
VALOR R\$: 2.071.000,00	
Func. Programática: 2005- Apoio Adm. Da Secretaria M. de Coordenação Geral Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 2.071.000,00 Liquidado R\$: 2.040.970,50	Índice Realizado: 98,55%
<b>03. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
VALOR R\$: 475.500,00	
Func. Programática: 2004- Apoio Adm. Da Secretaria M. de Agricultura Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 475.500,00 Liquidado R\$: 400.466,10  Neste Programa estão incluído as seguintes ações: -Convênios da Secretaria de Agricultura; e -Apoio ao produtor rural	Índice Realizado: 84,22%
<b>04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
VALOR R\$: 2.491.500,00	
Func. Programática: 2007- Apoio Adm. Da Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 2.491.500,00 Liquidado R\$: 2.429.461,65  Neste Programa estão incluído as seguintes ações: -Manutenção de frotas; -Manutenção de estradas e ruas urbanas; -Fabricação de manilhas; -Apoio administrativo;	Índice Realizado: 97,51%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

-Manutenção da iluminação pública; e -Demais convênios firmados.	
<b>05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA</b>	
<b>VALOR R\$: 5.459.641,57</b>	
Func. Programática: 2006 - Apoio Adm. Da Secretaria M. de Educação Esporte e Cultura Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 5.459.641,57 Liquidado R\$: 4.496.014,83  Neste Programa estão incluído as seguintes ações: -Apoio administrativo; -Apoio ao Conselho; -Merenda Escolar; -Transporte Escolar; -Manutenção da frota; -Manutenção das Unidades Escolares; -FNDE/PNAT; -FUNDEB 40 e 60; -Apoio ao EJA; -Desporto Amador; -Apoio a Cultura; -Demais convênios firmados.	Índice Realizado: 82,35%
<b>06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>VALOR R\$: 873.318,69</b>	
Func. Programática: 2009 - Apoio Adm. Da Secretaria M. de Trabalho e Ação Social Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 873.318,69 Liquidado R\$: 700.576,25  Neste Programa estão incluído as seguintes ações: -Apoio administrativo; -Apoio a criança e adolescente; -Apoio a guarda mirim; -Bolsa Família; -Apoio ao idoso; -PAIF CRAS; -Conselho Tutelar; -Demais convênios firmados.	Índice Realizado: 80,22%
<b>07. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>VALOR R\$: 155.500,00</b>	
Func. Programática: 2008 - Apoio Adm. Da Secretaria M. de Planejamento	Índice Realizado: 92,11%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 155.500,00 Liquidado R\$: 143.231,05	
<b>08. CÂMARA MUNICIPAL</b>	
VALOR R\$: 948.299,31	
Func. Programática: 01.031.1001.2013 – Apoio Adm. da Câmara Municipal Exercício: 2015 Dotação Inicial R\$: 948.299,31 Liquidado R\$: 881.728,70	Índice Realizado: 92,98%

A avaliação comparativa das metas físico-financeiras foi realizada após detectar que todas as ações constantes no orçamento também constavam na LDO e no PPA garantindo a integração dos instrumentos de planejamento. Visando conseguir o melhor resultado na avaliação das ações/metast esta Controladoria baseou-se na análise do disposto na LDO, nos gastos constantes na Execução Orçamentária e no balancete da despesa no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Em análise verificamos que as ações constantes em cada programa foram realizadas ou não considerando a execução orçamentária e os programas finalísticos apresentaram indicadores de desempenho projetado ou metas quantificadas nas suas ações e se constou no relatório a descrição dos indicadores e metas alcançados fazendo a comparação, sendo que para os programas administrativos e relativos a encargos especiais considerou-se a avaliação do indicador de forma geral como não aplicável.

#### **4.3 - Dos Limites na Gestão Fiscal**

Quanto aos limites estabelecidos pela legislação vigente, tanto constitucional, infraconstitucional e infralegal, apresentam os resultados a seguir.

##### **4.3.1 - Da Despesa com Pessoal**

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, as despesas com pessoal devem ser calculadas com base na Receita Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Líquida, não podendo o executivo municipal exceder ao percentual 60% nos termos do art. 19, III da Lei 101/2000, onde, na repartição de limites são estipulados 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo, nos termos do art. 20, III, “a” e “b” da citada Lei.

Com base nos demonstrativos contábeis, apura-se que a base de cálculo utilizada como parâmetro, ou seja, a Receita Corrente Líquida - RCL, perfaz o montante de R\$ 17.369.918,46 (Dezessete milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos):

**Limite Constitucional:**

Limite Máximo 60% R\$ 10.421.951,08

Limite Máximo Repartido Executivo 54% R\$ 9.379.755,97

<b>Despesa Realizadas com Pessoal</b>	<b>R\$</b>	<b>% Desp. s/ Rec. Líquida</b>
Despesa do Executivo	11.438.134,85	65,85

O demonstrativo acima evidencia que a despesa com pessoal do Executivo Municipal representou 65,85% do montante.

Ao apurar a receita corrente líquida, confrontando-a com a despesa com pessoal, na forma do art. 2º e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fora excluído o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, que incidiu sobre a folha de pagamento dos servidores, conforme Parecer Prévio 56/2002-TCE-RO.

Nesse sentido, ainda fora excluído das receitas e despesas, os programas custeados pela União, PACS e PSF, quanto à despesa com pessoal, limitando-se ao valor da parcela transferida, que, conforme o Parecer Prévio 177/2003-TCE-RO, “os programas em pauta são compartilhados por mais de uma esfera de governo, cabendo ao município computar em Despesa com Pessoal o valor da parcela desembolsada pelos seus próprios cofres quando esta se destinar a custear gastos com pessoal inseridos nos PACS/PSF”.

Sendo assim, nota-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo, encerrou o exercício de 2015 com limite de pessoal de excedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### 4.3.2 - Da Dívida Consolidada

Por força do disposto no artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Senado Federal aprovou as Resoluções 40 e 43 de dezembro de 2001, onde estabeleceu o limite de endividamento de 1,2 vezes a receita corrente líquida para os municípios.

Assim, de acordo com o demonstrativo da dívida consolidada do Município de Cacaúlândia, RGF Anexo II, 2º Semestre, a dívida consolidada perfaz o montante de R\$ - 4.348.764,98 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), o que equivale a – 24,07% (negativo) da dívida consolidada sobre a RCL, de Janeiro a Dezembro de 2015, estando consideravelmente abaixo do limite máximo, respeitando-se portando os preceitos legais vigentes, pois, de acordo com o mencionado, atualmente o município cumpriria com todos as suas obrigações e ainda sobrariam disponibilidades em caixa.

#### 4.4 - Aplicação dos Mínimos Constitucionais

A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer os percentuais mínimos de aplicação de recursos nas áreas da saúde e da educação, alocados através do respectivo fundo e secretaria, o legislador, representante legítimo da vontade popular, quis garantir a dignidade da pessoa humana, pois, a saúde é corolário do direito à vida, e a perseguição do ideal democrático passa obrigatoriamente por um processo educacional de qualidade.

##### 4.4.1 - Do limite Constitucional Relativo à Saúde (art.77, III-ADCT/CF)

Componentes	Valor/índice aplicado nos Períodos de Referencia					
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
(a) Base de cálculo apuração com ASPS	2.211.140,85	4.010.460,05	6.087.766,32	8.189.219,90	11.151.479,01	13.639.224,02
(b) Total de despesa com ASPS	290.523,97	648.910,65	1.107.042,77	1.547.625,59	2.130.556,25	2.439.186,51
(c) % Aplicado(c) = (b/a) *100	13,14	16,18	18,18	18,90	19,11	17,88
(d) limite legal	<b>15%</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

No exercício de 2015, os registros demonstram que a Administração Municipal cumpriu com os preceitos estabelecidos no artigo 198, § 2º, inc. III da CF, onde determina aplicação mínima de 15% dos recursos próprios e transferências constitucionais na área da saúde.

**4.4.2 - Educação - Do limite Constitucional Relativo á Aplicação de 25% na Educação (Art.212/CF)**

Componentes	Valor/índice aplicado nos Períodos de Referencia					
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
(a) Base de cálculo apuração de MDE	2.211.140,85	4.010.460,05	6.087.766,32	8.189.219,90	11.151.479,01	13.639.224,02
(b) Total de despesa com Educação	297.803,46	725.720,82	1.213.812,14	1.629.354,56	2.056.502,74	4.822.251,77
(c) % Aplicado(c) = (b/a) *100	13,47	18,10	19,94	19,90	18,44	35,36
(d) limite legal	<b>25%</b>					

De acordo com análise do montante aplicado no exercício de 2014, revela que a administração municipal atingiu o limite mínimo de 25%, estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal, no que tange aos gastos para manutenção e desenvolvimento do ensino, cujo valor efetivamente pago aplicado anual alcança o percentual de 35,36%.

**4.4.3 - Do limite Constitucional Relativo á Aplicação de 60% do Fundeb**

Componentes	Valor/índice aplicado nos Períodos de Referencia					
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
(a) Total Recursos FUNDEB	444.337,67	790.639,62	1.202.093,70	1.619.678,27	2.002.512,00	2.437.990,67
(b) Total de despesa custeadas com recursos do FUNDEB	191.450,25	480.028,40	715.106,80	1.038.310,39	1.352.454,90	1.803.644,02
(c) % Aplicado(c) = (b/a) *100	43,09	60,71	59,49	64,11	67,54	73,98
(d) limite legal	<b>60%</b>					

De acordo com análise da Aplicação de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magisterio em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, no exercício de 2015, o município de Cacaúlândia atingiu o limite de 70,10% dos gastos com a remuneração e capacitação dos profissionais do magistério



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### 4.5 - Licitações e Contratos Administrativos

Os certames licitatórios foram realizados, com base na Lei Federal 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, e a Lei Federal 10.520/2002 – Lei do Pregão. Na grande maioria dos certames licitatórios, a modalidade praticada é o pregão, na forma eletrônica. O mesmo reflete em uma boa compra para a administração, mantendo a isonomia entre os participantes.

Período	Modalidade	Quantidade	Valor Homologado
Janeiro a Dezembro	Carta Convite	0	0,00
	Concorrência Publica	0	0,00
	Dispensa de Licitação	28	602.525,36
	Inexigibilidade	14	180.880,61
	Tomada de Preços	01	277.454,79
	<b>Total CPL</b>		<b>1.060.860,76</b>
	Pregão Eletrônico	39	2.955.438,57
	Pregão Presencial	0	0
	Registro de Preço	29	2.728.424,22
	<b>Total Pregão</b>		<b>5.683.862,79</b>

\*Informes CPL e Pregão.

Quanto ao rol de licitações da Lei Federal 8.666/93, conforme quadro acima, não houve grande vulto de despesa, visto que, procura-se, sempre que possível, utilizar o pregão eletrônico.

Nesse sentido, verificamos que houveram 28 (vinte e oito) dispensas de licitação, que referem-se, em regra, taxas de inscrição para capacitação de servidores, aquisição de medicamentos por mandado judicial entre outras situações justificáveis.

#### 4.5.1 - Comissão de Licitação e Cadastro

A comissão de licitação, pregoeiros e as equipes de apoio foram criadas atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei Geral de Licitações; compete a eles receber, examinar e julgar os procedimentos licitatórios e cadastrar licitantes, com o auxílio do órgão jurídico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Os responsáveis por conduzir os certames licitatórios são designados por Decretos, cuja suas responsabilidades estão em conduzir e julgar os procedimentos.

Imperioso destacar que, a responsabilidade do pregoeiro é de conduzir e julgar, sendo pessoal e exclusiva. Nas demais modalidades de licitação a responsabilidade de conduzir e julgar é do órgão colegiado (v. art. 51, §3º, da Lei nº 8.666/93).

#### **4.6 - Contabilidade**

A contabilidade encontra-se atualizada em relação às informações contábeis e fiscais referentes ao exercício de 2015, as quais foram objeto de análise deste relatório.

##### **4.6.1- Balancetes**

Os balancetes de Janeiro a Dezembro de 2015 foram enviados via Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP/Módulo Contábil em atendimento o que preceitua o artigo 53 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 019/2006-TCE/RO.

Tipo	Mês	Ent. Jur.	Remessa	Data da trans.	Prazo	Reenvio
Balancete	01/15	8	Normal	16/03/2015	16/03/2015	
Balancete	02/15	8	Normal	30/03/2015	30/03/2015	
Balancete	03/15	8	Normal	29/04/2015	30/04/2015	
Balancete	04/15	8	Normal	29/05/2015	30/05/2015	
Balancete	05/15	8	Normal	29/06/2015	30/06/2015	
Balancete	06/15	8	Normal	30/07/2015	30/07/2015	
Balancete	07/15	8	Normal	28/08/2015	30/08/2015	
Balancete	08/15	8	Normal	29/09/2015	30/09/2015	
Balancete	09/15	8	Normal	29/10/2015	30/10/2015	
Balancete	10/15	8	Normal	24/11/2015	30/11/2015	
Balancete	11/15	8	Normal	21/12/2015	30/12/2015	
Balancete	12/15	8	Normal	01/02/2016	Prorrogado pelo TCE/RO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**4.6.2 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal (art. 165, § 3º, CF, c/c art. 52 e 53, Lei 101/2000)**

Atendendo ao dispositivo legal, o relatório resumido de execução orçamentária do 6º bimestre, e o relatório de gestão fiscal do 2º semestre foram publicados na forma do art. 165, § 3º, Constituição Federal, no mural da Prefeitura no dia 08/02/2016, onde ficará disponível até dia 22/02/2016.

**4.6.3 - Encaminhamento dos Documentos e as Respectivas Publicações**

Durante o exercício de 2015 foram encaminhados à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Instrução Normativa nº 013/2004-TCE.

**4.7 - Relatório Estatístico de Pedidos de Acesso a Informação (art. 30, Lei Federal 12.527/2011 e Decreto Municipal 2005/2013)**

Lei de Acesso à Informação (LAI) – A principal diretriz que rege a disponibilização de informações é: **a publicidade e a transparência das informações é a regra e o sigilo é a exceção**. Foi regulamentada no município em Novembro de 2013 e auxilia os gestores, órgãos de fiscalização e população em geral no efetivo cumprimento da Lei no município.

**4.7.1 - Dos Pedidos**

Quantidade total de pedidos durante o exercício de 2015 foram 19 (dezenove), sendo Via eletrônico (ESIC) e Presencial (Sala do SIC).

Ressaltamos que todos os pedidos de informação foram devidamente respondidos aos solicitantes.

**4.8 Falhas e/ou Irregularidades Constatadas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nas amostragens realizadas por esta Unidade de Controle Interno foram constatadas falhas ou impropriedades apenas de caráter formal nos procedimentos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, o que não vem a comprometer a gestão do ordenador de despesa.

Procedendo a análise processual, na fase de pré-liquidação e as análises quanto aos procedimentos licitatórios, como também, liberação de repasses financeiros, dentre outros, encontramos falhas, que, na sua maioria foram de cunho formal, sendo possível a correção.

Todavia, procedeu-se a regulamentação do processo, a fim de evitar possível insegurança jurídica ao executivo.

Na avaliação do PPA do exercício de 2015, verificamos que algum dos programas inseridos no mesmo ainda não vem sendo executados, mas salientamos que isso não depende de vontade da Administração Municipal, visto que os recursos para execução dos mesmos são provenientes de Convênios firmados que ainda não foram liberados.

Ressalte-se, que foi recomendada a adoção de medidas para coibir a ausência de referidas formalidades nos procedimentos de despachos e pareceres, como também, ausência de autuação de processo por algumas secretarias.

#### **4.9 – Recomendações**

Recomendamos a Administração Municipal, através de seu representante o Exmo. Sr. Edmar Ribeiro Amorim o acompanhamento de tais medidas, a fim de obtermos maior celeridade no desenvolvimento das correções.

Percebendo a proximidade dos valores apurados com os limites definidos na LRF, recomenda-se também a adoção de providências pelo Gestor, visando à melhora nos índices alcançados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Recomenda-se ao gestor, a adoção de medidas para incrementar a fiscalização de receitas tributáveis próprias, determinando a intensificação da arrecadação, no intuito de evitar a evasão e a sonegação fiscal dos tributos de competência do município.

Como relatado, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, foram adotadas medidas de correção, a fim de evitar a reincidência.

Não menos importante, recomenda-se a redução de servidores comissionados, bem como demais ações, conforme LRF, que visem a redução do índice de gasto de pessoal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **5 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício, foram adequadamente cumpridas sendo que algumas metas previstas na LDO e Lei Orçamentária não foram cumpridas por falta de recursos financeiros, buscando ajustes orçamentários e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também a não efetivação dos repasses de Convênios previstos com o Governo Federal e Estadual.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas Leis Orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Ressalte-se que os atos administrativos levados a efeito para o presente relatório de auditoria, foram os dados contábeis e fiscais constantes no sistema e as análises processuais do órgão de Controle Interno, como também, os expedientes de vistorias e inspeções, o que não impede a apuração posterior de eventual irregularidade que venha a ser noticiada.

Em face dos exames realizados, e comparando com os resultados obtidos em exercícios anteriores, concluímos que, atendendo as recomendações contidas neste relatório e nos anteriores, bem como, seguindo as orientações provenientes dos nossos órgãos de controle externos, as falhas acima apontadas podem ser corrigidas e principalmente evitadas nos próximos certames licitatórios.

Em síntese, o presente relatório de auditoria do exercício de 2015, em face da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de responsabilidade do Senhor EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito Municipal e dos chefes das pastas gestoras, estão em condições de receber o parecer de regularidade com as ressalvas elencadas anteriormente, dos atos praticados pelos Gestores, observando-se as recomendações.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Acompanha este relatório o Certificado de Auditoria, Parecer de Auditoria e Pronunciamento da Autoridade Superior.

É o Relatório.

Cacaulândia-RO, 28 de março 2016.

Joao Paulo Montenegro de Souza  
Controlador Interino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**ÓRGÃO:** **PREFEITURA DE CACAULÂNDIA-RO**  
**MODALIDADE:** Auditoria Anual  
**PERÍODO:** Janeiro a Dezembro de 2015

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referentes ao exercício de 2015, nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sendo constatado, de forma geral, o cumprimento das normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando os exames efetuados nos relatórios bimestrais e semestrais não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade dos ordenadores de despesas e demais responsáveis, não afastando a reanálise por esta unidade de Controle Interno ou pelos órgãos de Controle Externo.

Destarte, diante das falhas formais descritas anteriormente, somos pela **REGULARIDADE** das contas do exercício de 2015, considerando as **RESSALVAS** apontadas.

Cacaulândia-RO, 28 de Março de 2016.

Joao Paulo Montenegro de Souza  
Controlador Interino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DE AUDITORIA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA DE CACAULÂNDIA-RO  
**MODALIDADE:** Auditoria Anual  
**PERÍODO:** Janeiro a Dezembro de 2015

Analisamos o relatório de auditoria do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e somos da opinião que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, incluídas as observações das auditorias de gestão.

Os atos de gestão do primeiro semestre foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas através do relatório de auditoria, somos de parecer pela REGULARIDADE das contas do exercício de 2015, considerando as RESSALVAS apontadas.

É o parecer.

Cacaulândia-RO, em 28 de Março de 2016.

Joao Paulo Montenegro de Souza  
Controlador Interino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Em atendimento a Instrução Normativa nº 13/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ATESTO ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno do exercício de 2014, que vai acompanhado do Certificado e Parecer de Auditoria.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pelo órgão de Controle Interno, DETERMINO que os setores em que foram encontradas falhas, incorreções e inconformidades, adotem providências saneadoras, por parte de seus responsáveis.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório de Auditoria do órgão de Controle Interno, Certificado e Parecer de Auditoria.

Cacaulândia/RO, 28 de Março de 2015.

Edmar Ribeiro Amorim  
Prefeito do Município